



LEI MUNICIPAL Nº. 787/2012
DATA: 21 DE MARÇO DE 2012.

**AUTORIZA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Grão Mogol, no uso de suas atribuições e por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais, fixado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº. 660 de 25 de setembro de 2008, fica reajustado em 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), correspondente ao índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado do ano de 2011.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2012.

Grão Mogol – MG, 21 de março de 2012.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

15 DE JUNHO

DE 1891